



Lei N.º 3462 de 03 de Setembro de 1976.

Autoriza abertura de crédito suplementar para
a Secretaria de Agricultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Agricultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.711.312,00 (onze milhões, setecentos e onze mil, trezentos e doze cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, e proveniente de Convênio.



Lei N.º 3462 de 03 de Setembro de 1976.

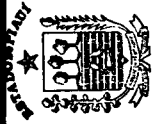
Autoriza abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Agricultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Agricultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.711.312,00 (onze milhões, setecentos e onze mil, trezentos e doze cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, e proveniente de Convênio.



Lei N.º 3462 de 03 de Setembro de 1978

Autoriza abertura de crédito suplementar para
a Secretaria de Agricultura.

O Governador do Estado da Paraíba

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Agricultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.711.312,00 (onze milhões, setecentos e onze mil, trezentos e doze cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante o excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União, e proveniente de Convênio.

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Setembro
de 1976. -

Guarapariello
GOVERNADOR DO ESTADO, *em exercício*

Djalma Martins Deloso

SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Odair da Silva Soares

Roberto Alves de Araújo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Calazar

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

00 1976 - PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Setembro

Guilherme Martins Deloso
GOVERNADOR DO ESTADO
em exercício

Guilherme Martins Deloso
SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Felipe Mendes de Almeida
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Odair da Silva Soares
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Roberto Alves de Araújo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Salazar
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO